

TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A E FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG

Pelo presente instrumento particular, as partes:

REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, bloco 2, salas 601 a 608 e 703 a 706. Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.506.474/0001-91, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social por seus Diretores Executivos, os **Srs. Amauri Brassaroto**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1871420 SSP/PR, expedida em 26/11/1976, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.174.609-87, domiciliado no Rio de Janeiro e **Renato de Moura Estevão**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade IFP/RJ nº 05.611.505-8 IFP/RJ e CPF/MF nº 766.065.117-04, doravante designada simplesmente "**REXAM**"; e

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Associação de Pós Graduandos do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, na Vila das Acácias, Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal nº 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Sr. Presidente Hudson Alberto Bode, residente a Rua Porto Novo, nº 40, apto 32B, no Jardim Satélite, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.515.401 SSP/SP e CPF nº 976.560.628-15, doravante designada simplesmente "FAPG", tendo como coordenador do projeto o professor Luís Gonzaga Trabasso, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.484.562-1 e CPF nº 029.696.288-05; resolvem firmar este TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA, doravante designado simplesmente "Termo de Parceria", celebrado entre as PARTES, para a execução conjunta de Projetos Tecnológicos sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei 8.958/94 (Relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), e Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria de Natureza Técnico-Científica o estabelecimento de um programa de ampla cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, disponibilização de competências científicas e tecnológicas e a utilização de instalações e equipamentos.
- 2. O programa objeto deste Termo de Parceria será realizado por intermédio de projetos a serem desenvolvidos em conjunto ou isoladamente, os quais somente serão executados mediante a celebração de Termos Aditivos a este Termo de Parceria, previamente ajustado, onde constem todas as diretrizes referentes ao citado programa, que, por sua vez, poderão ser aditados sempre que necessário, para que expressem, sempre, a realidade da relação entre as PARTES, passando a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento.
- 3. Para o alcance dos objetivos ora estabelecidos, a FAPG se propõe a disponibilizar à REXAM, alternativa ou cumulativamente, competências técnicas incluídas em sua área de atuação e naquelas em que, encontrada a necessidade de apoio pela REXAM, a FAPG tenha meios ou possa obtê-las, dentre outras, as que seguem:
 - a) Pesquisa e estudos, teóricos ou aplicados para o desenvolvimento de tecnologias e seus insumos, processos e produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

uridico

Para a plena execução deste Termo de Parceria as **PARTES** designarão seus respectivos Gestores e Assistentes, que atuarão como elementos de ligação destinados a solucionar problemas, de ordem técnica, administrativa e financeira, inerentes às atividades que farão parte do presente instrumento.

Perasa Marechal Eduardo Gomes 50 nivila das Asácias - Religio Pare en 650 na Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br i



- 2. A solução de casos imprevistos será decidida de comum acordo entre os Gestores e Assistentes, no que for de sua competência, ou entre a **FAPG** e a **REXAM**, através de seus representantes legais.
- As ações no âmbito deste Termo de Parceria decorrerão da realização de projetos estabelecidos por comum acordo, aprovados e regulados por Termos Aditivos específicos.
- 4. Todas as requisições, remessas de documentos e comunicações referentes ao presente Termo de Parceria deverão ser feitas aos Gestores e/ou Assistentes indicados.
- 5. Para cada projeto a ser executado será firmado um Termo Aditivo, no qual serão definidos, os objetivos, plano de atividades, recursos necessários, prazos, forma de ressarcimento de custos e despesas, critério de reajuste de valores, responsabilidade das PARTES e demais características e condições adequadas a cada caso.
- 6. Desde que determinado Projeto o justifique, as **PARTES** poderão solicitar, sempre de comum acordo, em conjunto ou separadamente, recursos financeiros a entidades oficiais.
- 7. O acompanhamento deste Termo de Parceria será realizado através da elaboração, pelos coordenadores, de relatórios periódicos de gestão, ou a qualquer momento, por solicitação de uma das **PARTES**.
- 8. A **FAPG** fornecerá, sobre os recursos disponibilizados, todos os dados necessários para que a **REXAM** preste conta dos seus investimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 1. São responsabilidades das PARTES:
- a) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e épocas previstas pelos projetos;
- b) Responder individual, exclusiva e pontualmente por toda e qualquer obrigação que for atribuída nos projetos;
- c) Prover informações, documentos e eventual acesso às suas instalações, na forma e extensão previstas em cada projeto, respeitados seus regulamentos internos e as condições de confidencialidade específicas;
- d) Respeitar e fazer respeitar pelo seu pessoal e terceiros eventualmente envolvidos, as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- e) Zelar pela reputação da outra parte, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido.
- São responsabilidades da REXAM:
- a) Propor e supervisionar, em conjunto com a **FAPG**, as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo de Parceria;
- b) Desde que definido em cada Termo Aditivo, promover o fornecimento dos recursos materiais para a aquisição de bens necessários à realização dos projetos.;
- c) Promover a disposição das instalações físicas necessárias, em quantidade e qualidade, para a realização dos projetos sempre que assim definido nos respectivos Termos Aditivos.
- São obrigações da FAPG:
- a) Gerir os recursos financeiros e executar as ações administrativas relacionadas com este Termo de Parceria e seus projetos, mantendo para isso registros e controles exclusivos, efetuando as movimentações financeiras necessárias e elaborando os relatórios e demonstrativos pertinentes;
- b) Contratar o fornecimento dos recursos materiais e humanos e dos serviços previstos nos projetos aprovados e limitados aos respectivos recursos orçamentários, respondendo integralmente por todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas e, por quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com relação e toda a mão de obra por ela utilizada em decorrência do presente Termo de Parceria, obrigando-se apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento sob pena de retenção das faturas alémedidas cabíveis;

uridi Graçadal acacha dichaatudaz Gromass-50 midika daas Adá ciara-REXAMIPAR SEM 08 diç maid 26-20

Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

2/5



- Manter arquivados, à disposição da REXAM, os registros de todas as despesas incorridas com os projetos, objetos dos Termos Aditivos advindos deste Termo de Parceria, bem como os registros de apropriação de horas gastas, guias de recolhimento trabalhista e previdenciário de seus funcionários;
- d) Promover a seleção e alocação do pessoal técnico necessário ao desenvolvimento dos projetos (parcial ou integralmente conforme o projeto);
- e) Promover a disposição das instalações físicas necessárias à realização dos projetos e supervisionar, em conjunto com a REXAM, todas as atividades técnicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo de Parceria:
- f) Executar as ações executivas relacionadas com este Termo de Parceria e seus projetos, mantendo para isso registra e controles exclusivos, elaborando os relatórios pertinentes;
- g) Utilizar os equipamentos e materiais única e exclusivamente no projeto para o qual foram alocados.
- 4. A **REXAM** poderá delegar a contratação de quaisquer recursos sob sua responsabilidade à **FAPG**, transferindo-lhe os montantes adicionais e necessários e estabelecendo, em comum acordo, a condição aplicável a cada caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 1. Cada Termo Aditivo definirá o valor a ser operacionalizado conforme as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- Os bens adquiridos ou utilizados no âmbito deste Termo de Parceria pertencerão à PARTE que os tiver fornecido, exceto nos casos explicitamente indicados pelos Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 2. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo específico entre as **PARTES**, efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

uridic

1. O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, desde que notificada a OUTRA por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos em andamento, os direitos relativos à propriedade industrial adquiridos e procedido os acertos de todas as contas pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE MARCAS E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 1. Os direitos de propriedade, inclusive intelectual e industrial, relacionados aos projetos desenvolvidos, serão especificados em cada Termo Aditivo, de conformidade com disposto nos demais itens desta cláusula.
- 2. Todos os dados, processos, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial de propriedade da REXAM, que esta venha a utilizar para a execução de cada projeto, continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a FAPG cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los, sem prévio consentimento expresso e por escrito da REXAM.
- 3. Todos os dados, processos, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial de propriedade da **FAPG**, que esta venha a utilizar para a execução de cada projeto, continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a **REXAM** cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los, sem prévio consentimento expresso e por escrito da **FAPG**.

4. Ficam resguardados os direitos da REXAM de propriedade e utilização dos dados, processos, técnicas tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial desenvolvidos durante e em decorrência da execução de cada projeto, não podendo a FAPG, sem prévio pasentimento expresso e por escrito da REXAM, cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los a terceiros.

Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

n 2008.

a just



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Fica reservado às PARTES o direito de constituir acervos técnicos próprios relativos aos dados técnicos obtidos no cumprimento do presente Termo de Parceria, sendo que a FAPG não está autorizada a mencionar ou mesmo referenciar-se a produtos da REXAM, objeto dos termos aditivos a este Termo de Parceria. É vetado, por um período de 10 (dez) anos, a FAPG publicar os resultados mencionados nos Termos Aditivos a este Termo de Parceria.
- 2. Cada uma das PARTES não poderá utilizar o nome da OUTRA de forma indiscriminada. Qualquer menção ao nome das PARTES deverá ter sua prévia autorização.
- 3. Todas as informações reveladas e produzidas sob este Termo de Parceria ou a ele relacionadas serão consideradas como confidenciais com exceção daquilo que as PARTES expressamente considerarem em contrário nos anexos que vierem a compor o presente.
- 4. As PARTES comprometem-se a definir, sempre que necessários anexos relativos aos direitos sobre invenções, propriedade intelectual e autoral oriundos das ações realizadas através deste Termo de Parceria.
- Fica convencionado que o presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as PARTES e os funcionários, contratados a qualquer título, representantes ou prepostos de cada uma delas, respondendo cada qual, direta e indiretamente, por todas e quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais que estes venham a formular.
- 6. Este instrumento obriga as PARTES e os seus sucessores, a qualquer título, a responder pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, terceiros, contratados ou preposto sob qualquer denominação.
- 7. Nenhuma das PARTES será considerada em mora ou inadimplente se o motivo do atraso ou descumprimento das obrigações decorrerem comprovadamente de caso fortuito ou de força maior, quando assim considerados aqueles definidos como tal no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.
- A alteração, omissão ou relevância de quaisquer termos ou condições estabelecidas neste Termo de Parceria somente terá validade mediante mútuo e prévio acordo, por escrito, entre as PARTES.
- No caso de qualquer controvérsia entre o disposto neste Termo de Parceria e o estabelecido nos Termos Aditivos celebrados entre as PARTES, prevalecerá o disposto neste Termo de Parceria.
- 10. Se qualquer das PARTES, em benefício da OUTRA ou por omissão, tolerar o descumprimento, total ou parcial, desta avenca, tal fato não caracterizará novação ou exonerará o infrator, nem alterará este acordo, que continuará vigendo do mesmo modo em que foi convencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. As PARTES elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Parceria, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim de pleno acordo, as PARTES firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que se produzam os efeitos legais.

Funga de Recent Estuandez Gremeso-5lent/fila class/Acraciase-REXAMPERPS Pm 08:04 A27228-2003. Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br





São José dos Campos, 08 de maio 2013.

Pela REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A:

Amauri Brassaroto

Diretor

Renato de Moura Estevão

Diretor

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS – FAPG:

Hudson Alberto Bode

Presidente/

CPF: 976.560.628-15

Luis Gonzaga Trabasso Coordepador do Projeto pelo ITA

TESTEMUNHAS:

Bruno Leonardo Giublin

CPF: 046.547.329-69 RG:8.365.213-6 Carlos Cesar Aparecido Eguti CPF: 166.092.088/40

RG: 23.300.617-5

QEXA1

A